



CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 06.138.195/0001-17**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º **15.246.655/0001-11**, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar e 9º Andar (Sala 901), Salvador/ BA, CEP 41820-560, Telefone: (71) 3114-2527, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172 BA, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 06.138.195/0001-17**, situada na Av. ACM, 3591 – Ed. Empresarial WN, 8º andar – Salvador/BA, Tel: (71) 3901-0000, e-mails: clebisson.cardoso@teletalk.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Marco Antonio Dantas Quintella, portador do documento de Identidade 0159787025 – SSP – BA e CPF nº 248.679.345-34, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 010/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 023/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 010/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/1993.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 010/2023.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 27/04/2023.
- 3) Processo Administrativo nº 023/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura de rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, na sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar e 9º Andar (Sala 901), Salvador/ BA, CEP 41820-560, conforme as especificações e quantidades descritas neste instrumento referência e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$39.000,00(trinta e nove mil reais), sob demanda.**

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 010/2023. A solicitação de serviços de infraestrutura de rede será formalizada através de ordem de serviço expedida pela unidade solicitante.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia



defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação do CROBA através de funcionário designado, a saber, **Sr. Fernando Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste contrato serão fixos e não reajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172,

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

Marco Antônio Dantas Quintella

**CONTRATADO: TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 06.138.195/0001-17

Representante Legal: Marco Antonio Dantas Quintella

CPF: 248.679.345-34

RG: 01.597.870-25 - SSP/BA



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES

Em atenção ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura da rede de dados, incluindo fornecimento de materiais, instalações e mão de obra, da sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Infraestrutura de rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, na sede do CROBA situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores – Edf. Liz Corporate, 13º Andar e 9º Andar (Sala 901), Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo, conforme tabelas 1 (descrição dos serviços).

1.1 Tabela 1 - Descrição dos serviços e valores referenciais:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Referencial	Total Referencial
1	<p>INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO DE REDE CAT. 6 (9º ANDAR 901)</p> <p>Local: Sede 2 CRO-BA (Nova instalação). Todo material necessário incluso (identificação no ponto e patch, cabos, tampas/espelho, conector RJ-45 fêmea e path cords).</p> <p>Nota: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p>	39	Unid.	R\$300,00	R\$11.700,00
2	<p>INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO DE REDE CAT. 6 (13º ANDAR)</p> <p>Local: Sede 1 CRO-BA (Nova instalação). Todo material necessário incluso (identificação no ponto e patch, cabos, tampas/espelho, conector RJ-45 fêmea e path cords).</p>	19	Unid.	R\$239,44	R\$4.549,36



	<p>Nota: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p> <p>Nota 2: Considerar troca dos conectores fêmeas CAT 5 por CAT 6;</p>				
3	<p>REMANEJAMENTO DE PONTO LÓGICO DE REDE CAT. 6 (13º ANDAR)</p> <p>Remanejamento/ de ponto lógico de rede CAT.6 - 13º Andar.</p> <p>Todo material necessário incluso (identificação no ponto e patch, cabos, tampas/espelho, conector RJ-45 fêmea e path cords).</p> <p>Nota: Sempre que possível, o cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p> <p>Nota 2: Considerar troca dos conectores fêmeas CAT 5 por CAT 6;</p>	40	Unid.	R\$290,00	R\$11.600,00
4	<p>FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP – CAT. 6 NO TRECHO ENTRE O SETOR DE TI DO 13º ANDAR E O DO 9º ANDAR SALA 901 (REDUNDÂNCIA)</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria do cabo Lan: Categoria 6 • Inclui conectores: Sim - Conectores Modular Rj45 Cat6a • Conector de saída: RJ45 • Conector de entrada: RJ-45 • Ambiente: Interior/Exterior • Par trançado UTP • Cabo de Rede LAN • Categoria: CAT6 • Velocidade: 10/100/1000Mbps • Capa Externa: UV CM (Para uso Externo) • Capa Interna: CM • Vias: 8 • Cor Capa Externa: Preta • Cor Capa Interna: Cinza • Filamento: CCA • Diâmetro Interno aproximado: 23 AWG (0,57 mm) • O cabo deverá possuir identificação com a frase “Pertence ao CRO-BA”, a cada 1,50m. • Garantia mínima do material: 10 anos • Garantia mínima do serviço: 1 ano <p>Nota 1: Distância estimada 60 metros, o contratado deverá realizar visita técnica previa in loco, com o intuito de se certificar quanto a quantidade de material necessário para entregar o serviço pronto e em funcionamento. Passagem pelo shaft elétrico.</p> <p>Nota 2: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p>	01	Vb	R\$400,64	R\$400,64



	Obs: Considerar crimpagem dos cabos entre os patches panel do 9º e 13º andar.				
5	<p>FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO EXTERNO COM OS CONECTORES GBIC, 04 FIBRAS SM COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES NO TRECHO ENTRE O SETOR DE TI DO 13º ANDAR E O DO 9º ANDAR SALA 901</p> <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima do material: 10 anos • Garantia do serviço: 12 meses • 08 Fusões • 02 Mini DiO • 04 Cordões Duplex monomodo, tamanho a partir de 2,50m. • 04 Acopladores • 04 Transceiver, SFP LX, 1GBE, compatível com FortiSwitch 148E. <p>Nota 1: Distância estimada 60 metros, o contratado deverá realizar visita técnica previa in loco, com o intuito de se certificar quanto a quantidade de material necessário para entregar o serviço pronto e em funcionamento. Passagem pelo shaft elétrico. Nota 2: Todo cabeamento deverá passar pelas eletrocalhas entre o forro e a laje, conforme o layout existente.</p>	01	Vb	R\$4.700,00	R\$4.700,00
6	<p>O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER OS ITENS ADICIONAIS AO CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 02 Unid. Bandejas para Rack com 1 metro b. 04 Unid. Patch Panel CAT 6 com 24 portas c. 02 Unid. Calha com 8 tomadas 127v 10A 19’’ Preta Diagonal d. 90 Unid. Patch Cord CAT. 6 com 1,50m e. 30 Unid. Patch Cord CAT. 6 com 2,50m f. 04 Unid. Guias/Organizador de Cabos (Patch) g. 50 Unid. Porca gaiola com parafusos para rack h. 05 Unid. Fita etiquetadora para Brother modelo PT-H110 i. 10 Unid. Organizador de cabos Velcro nylon, reaproveitável com 5 metros, rolo. 	01	Vb	R\$6.050,00	R\$6.050,00
Valor Estimado Total: (trinta e nove mil reais)					R\$39.000,00

1.1 Tabela 2: Planilha de pontos novos e remanejamentos de rede no 13º Andar:

Lote	Item	Setor atual	Setor após remanejamento	Qtd. Atual de Pontos	Qtd. Novos Pontos	Qtd. Remanejamento de Ponto	Justificativa
2	1	13º Andar - Sala 1301 - Plenária	Sala de Reuniões 3	4	1	0	+ 1 ponto no teto
	2	13º Andar - Sala 1301 - Gerência	Compras e Licitações	3	2	0	+ 2 pontos
	3	13º Andar - Sala 1301 - ASCOM	Remidos	2	0	0	Nada a fazer
	4	13º Andar - Sala 1301 - Compras	Assessoria da Gerência	4	0	0	Nada a fazer
	5	13º Andar - Sala 1301 - Presidência	Gerência Administrativa	1	3	0	+ 3 pontos
	6	13º Andar - Sala 1301 - Sala de Reuniões 2	Sala de Reuniões 2	2	0	0	Nada a fazer
	7	13º Andar - Sala 1301 - Fiscalização	Fiscalização	3	2	3	+ 2 pontos e + 3 remanejamentos
	8	13º Andar - Sala 1301 - PROJUR	RH	5	0	0	Nada a fazer
	9	13º Andar - Sala 1301 - Ética	PROJUR	6	0	0	Nada a fazer
	10	13º Andar - Sala 1301 - Remidos	ASCOM	1	1	0	+ 1 ponto
	11	13º Andar - Sala 1301 - RH	ASCOM	2	0	2	+ 2 remanejamentos
	12	13º Andar - Corredor 1301	Corredor (Impressora)	2	0	0	Nada a fazer
	13	13º Andar - Sala 1301 - Secretaria Executiva	Secretaria Executiva	1	0	0	Nada a fazer
	14	Recepção - Entrada	Recepção - Entrada	4	1	4	+ 1 pontos no teto e + 4 remanejamentos
	15	13º Andar - Sala 1302 - Copa	Copa	3	0	3	+ 3 remanejamentos
	16	13º Andar - Sala 1302 - Sala de Reunião 1	Sala de Reuniões 1	1	0	0	Nada a fazer
	17	13º Andar - Sala 1302 - Registro	Registro	9	1	9	Mudança do Layout
	18	13º Andar - Sala 1302 - Contabilidade/Financeiro	Contabilidade/Financeiro	6	2	8	Mudança do Layout
	19	13º Andar - Sala 1302 - Atendimento	Atendimento	6	0	4	Mudança do Layout
	20	13º Andar - Corredor 1302	Corredor (Impressora)	2	0	0	Nada a fazer
	21	13º Andar - Sala 1302 - Sala vazia	Sala de Convivência	1	0	0	Nada a fazer
	22	13º Andar - Sala 1302 - Arquivo/Almoxarifado	Arquivo/Almoxarifado	1	1	0	+ 1 ponto
	23	13º Andar - Sala 1302 - CPD	CPD	13	5	8	Mudança do Layout
TOTAL DE PONTOS NOVOS E REMANEJADOS					19	40	



QUANTITATIVO TOTAL DE PONTOS	61			
------------------------------	-----------	--	--	--

1.3 Tabela 3 – Novos pontos de rede na sede 2, localizados no 9º Andar, Sala 901:

Lote	Item	Setor	Novo nome da sala	Qtd. Atual de Pontos	Qtd. Novos Pontos	Pontos Mantidos	Qtd. Reinstalação	Localização
1	1	9º Andar - Sala 901 - Recepção	-	0	4	-	0	1 Desktop/Telefone IP, 1 Impressora, 1 Relógio de Ponto e 1 AP
	2	9º Andar - Sala 901 - Plenária	-	0	5	-	0	1 Teto p/ AP, 1 Desktop/Telefone IP, 1 Impressora e 2 Reservas
	3	9º Andar - Sala 901 - Presidência	-	0	3	-	0	1 Desktop/Telefone IP, 1 Impressora e 1 Reserva
	4	9º Andar - Sala 901 - Secretário / Tesoureiro	-	0	2	-	0	1 Desktop/Telefone IP e 1 Impressora.
	5	9º Andar - Sala 901 - Corredor (ao lado do rack)	-	0	2	-	0	Impressora compartilhada e 1 Reserva
	6	9º Andar - Sala 901 - Sala de Espera	-	0	2	-	0	Telefone IP e TV
	7	9º Andar - Sala 901 - Copa	-	0	1	-	0	1 Telefone IP
	8	9º Andar - Sala 901 - Depósito	-	0	2	-	0	1 Telefone IP e 1 Reserva
	9	9º Andar - Sala 901 - Sala Multiuso	-	0	4	-	0	1 Desktop/Telefone IP e 3 Reservas
	10	9º Andar - Sala 901 - Procurador Jurídico	-	0	2	-	0	1 Desktop/Telefone IP e 1 Reserva
	11	9º Andar - Sala 901 - Ética	-	0	11	-	0	1 Teto p/ AP, 1 Impressora e 9 Desktop/Telefone IP
	12	9º Andar - Sala 901 - Corredor (esquerdo)	-	0	1	-	0	1 Teto p/ AP
TOTAL DE PONTOS NOVOS					40			

Tabela 3 – Novos pontos de rede na sede 2, localizados no 9º Andar, Sala 901.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Uma rede estruturada de dados é uma forma de organizar informações em um sistema que permite o armazenamento, acesso e análise eficiente dos dados. Abaixo seguem algumas razões pelas quais se justifica a criação de uma rede estruturada de dados na nova unidade do Conselho Regional de Odontologia da Bahia situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edf. Liz Corporate, 9º Andar, Sala 901, Salvador/ BA, CEP 41820-560:

- Eficiência na gestão de dados: uma rede estruturada de dados permite que as informações sejam organizadas de forma lógica e coerente, facilitando a busca, a recuperação e a análise dos dados.
- Redução de erros: ao ter um sistema estruturado, é mais fácil identificar e corrigir erros, garantindo maior precisão e confiabilidade das informações.
- Maior escalabilidade: uma rede estruturada pode ser facilmente expandida para acomodar o crescimento de dados, sem comprometer a integridade ou a eficiência do sistema.
- Facilidade de integração: uma rede estruturada pode ser integrada com outras plataformas, sistemas ou aplicativos, permitindo uma maior interconexão e colaboração entre diferentes áreas da organização.

- e. Análise de dados mais eficiente: uma rede estruturada permite que os dados sejam facilmente acessados e analisados, permitindo uma melhor compreensão das informações e facilitando a tomada de decisões baseadas em dados.

2.2 Fazer um *uplink* (interligação) entre switches pode oferecer várias vantagens ao CRO-BA, tais como:

- a. Maior largura de banda: Um *uplink* permite que os switches se comuniquem diretamente, sem precisar passar por outros dispositivos intermediários. Isso significa que a largura de banda disponível para a transferência de dados entre os switches é maior do que a disponível para a transferência de dados através de outros dispositivos intermediários.
- b. Redução de congestionamento: Com um *uplink* direto, o tráfego entre switches não precisa passar pela rede principal, o que pode reduzir o congestionamento e melhorar o desempenho da rede.
- c. Melhora na escalabilidade: Quando mais switches são adicionados a uma rede, a quantidade de tráfego de rede também aumenta. Com um *uplink* direto entre switches, é possível adicionar mais switches sem afetar negativamente o desempenho da rede.
- d. Redução de custos: Fazer um *uplink* entre switches pode reduzir a necessidade de adquirir mais equipamentos de rede, como firewall ou hubs. Elimina a necessidade de ter custos fixo mensais com link de internet banda larga e dedicada.
- e. Melhora na segurança: Fazer um *uplink* direto entre switches pode melhorar a segurança da rede, pois impede que pacotes de dados sejam transmitidos a dispositivos que não devem ter acesso a eles

2.3 A atual Gestão do CRO-BA visando melhorar a produtividade, melhorar a saúde e o bem-estar, aumentar a flexibilidade, pretende executar o projeto de alteração do layout físico da sua sede administrativa, localizada no 13º andar do Edif. Liz Corporate, Salvador/ BA. Essa iniciativa implicará na necessidade de remanejar alguns pontos lógicos de rede e na criação de novos pontos.

2.4 Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos usuários.

2.5 O STI (Setor de Tecnologia da Informação – CROBA) não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de materiais e mão de obra devem obedecer às normas técnicas da ABNT.

4.1. Fica definido que:

- Ponto lógico – composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado a um patch-panel instalado em rack padrão e identificado localizado na sala da TI.

4.2. Todos os materiais que constam dos serviços, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados.

4.2.1. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

4.3. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c. manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- g. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

- h. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
- k. receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da Contratada;
- l. receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório;
- m. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- b. fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c. executar os serviços no prazo estipulado, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços;
- d. reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e. cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- f. executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;
- g. manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- h. arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- i. assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;



- j. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- k. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- l. sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- n. arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, sem interromper as atividades do CROBA de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

6.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE CORREÇÕES

Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

7 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global do lote.

9 - DO PREÇO

Os preços adotados pelo prestador deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, todos os materiais necessários, mão de obra, encargos trabalhistas, lucros previdenciários, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras



despesas inerentes aos serviços. Os preços ofertados serão fixos e não reajustáveis. O preço global inicial para a execução dos serviços poderá ser dividido em parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, mediante relatório dos serviços apresentado pela contratada e o aceite dos fiscais do contratante.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente aquisição, podendo ser parcelado no boleto, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual com as devidas retenções e boletos bancários;
- b. Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c. Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede
- g. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo
- h. distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO E TESTES DE CONEXÃO

- 3.1 Este cabo óptico deverá possuir no mínimo 60 metros, adotado para uso externo deverá ser do tipo “Loose”, composto por fibras ópticas mono com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel.
- 3.2 Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataques de roedores.
- 3.3 O fabricante deste cabo óptico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 3.4 O cabo deverá possuir certificação ANATEL.
- 3.5 O cabo óptico deverá ser de 2 (dois) pares, visando a alta disponibilidade do link.
- 3.6 Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi.
- 3.7 Deverá apresentar atenuação máxima de:
 - 0,37 dB/Km em 1.310 nm;
 - 0,23 dB/Km em 1.550 nm.
- 3.8 Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante.
- 3.9 Deverá ser realizada a fusão da Fibra e fornecido DIO com extensor ótico;
- 3.10 Deverá ser incluso os serviços de Lançamento do cabo via duto do elevador, entre os andares 13º e 9º, do Predio Edf. Liz Corporate situado no endereço Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560 entre as Salas do CROBA.
- 3.11 Os dutos e/ou cabos de fibra ótica deverá possuir identificação escrita resistente às intempéries a cada 2 metros com a frase: “Pertence ao CRO-BA”.
- 3.12 TRANSCEIVER, SFP, 1GBE, LX



- a. Deve possuir uma porta 1000Base-LX;
- b. Deve possuir comprimento de onda de 1310nm;
- c. Deve ser compatível com fibras ópticas monomodo;
- d. Deve possuir conector do tipo Duplex LC;
- e. Deve ser do compatível com os Ativos de Rede Wired do Contratante (FortiSwitch 148E 1 GBE).

2. FORNECIMENTO, LANÇAMENTO DE CABO UTP – CATEGORIA 6 (REDUNDÂNCIA) E TESTES DE CONEXÃO

- 2.1. O Cabo deve ser do tipo trançado com 4 (quatro) pares com no mínimo 60 Metros.
- 2.2. O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1.
- 2.3. Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem.
- 2.4. Deverá possuir sistema de supressão através de capa metálica descontínua.
- 2.5. O cabo deverá possuir capa externa em PVC não-propagante a chama e sem halogênios LSZH;
- 2.6. Deverá ser fornecido cabo com conectores RJ45 CAT6 modular em ambas pontas;
- 2.7. Testes de conectividade
- 2.8. Deverá ser incluso os serviços de Lançamento do cabo via duto do elevador, entre as salas da T.I dos andares 13º (1302) e 9º (901), do Prédio Edf. Liz Corporate situado no endereço Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560 entre as Salas do CROBA.

3. PONTO LÓGICO DE REDE DE DADOS

- 3.1 Ponto lógico – composto de 01 tampa/espelho simples ou dupla, 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado a um patch-panel CAT 6 instalado em rack padrão e identificado localizado na sala da TI.
- 3.2 O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA
- 3.3 Deve possuir 8 vias.
- 3.4 Homologado pela ANATEL, com selo ISO 9001, RoHs

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023.

Marcel lautenschlager arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172,

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

Marco Antônio Dantas Quintella

CONTRATADO: TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 06.138.195/0001-17

Representante Legal: Marco Antonio Dantas Quintella

CPF: 248.679.345-34

RG: 01.597.870-25 - SSP/BA

CONTRATO N 022_023_TELETALK.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 081e3ba9ca0685df56eeb6f4cc24ebab36ad251c
SID: 187e8702dF5-1b95FE5E1F5-1F3e9EFA9F5-22662e355F5-2371f8e55F5



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de maio de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Marco Antônio Dantas Quintella
antonio@teletalk.com.br
Assinado em: 05/05/2023 11:14:12
Assinou como: parte

Marco Antônio Dantas Quintella



Marcel lautenschlager arriaga
arriagamarcel@gmail.com
Assinado em: 05/05/2023 12:01:04
Assinou como: parte

Marcel lautenschlager arriaga

